



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 462-10
Agosto de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 4 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CONCEDER MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 02/08/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3943 (02 DE AGOSTO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CONCEDER MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a aquisição e conceder os materiais a Senhora Simone Aparecida de Miranda Alves, para a construção do muro de arrimo necessário para conter a sua residência localizada na Avenida Alfredo Casarotto nº 415, Jardim Vera Tereza, uma vez que, em razão da infiltração de águas pluviais, está pondo em risco o terreno que dá sustentação ao local, situação que foi constatada pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, conforme consta no Processo Municipal nº 3858/10.

Dessa forma, a presente propositura visa criar expediente capaz de minimizar a situação do local, concedendo os materiais necessários para que referida Munícipe possa construir o muro de arrimo, que trazem um valor total aproximado de R\$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com isso pretendemos trazer segurança aos que residem no local.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.817/2010
(02 DE AGOSTO DE 2010)

S.S. em

PRESIDENTE

Dispõe sobre:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CONCEDER MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder a Senhora SIMONE APARECIDA DE MIRANDA ALVES, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 30.619.605-0 e do CPF nº 199.985.828-06, residente da Av. Alfredo Casarotto nº 415, Jardim Vera Tereza, neste Município, os materiais de construção abaixo relacionados, para a construção do muro de arrimo necessário para a contenção do terreno onde encontra-se edificada a citada residência, conforme Processo Municipal nº 3858/2010.

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

90	Sacos de Cimento Portland tipo CPII E-32
30	Metros de areia média lavada
04	Metros de pedra britada nº 1
440	Blocos de concreto de 0,14 x 0,19 x 0,39
35	Barras de Aço 3/8 CA 50

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 02 de Agosto de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -